

**DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DE RECURSOS DO JULGAMENTO DE DENÚNCIAS**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de 2023, o Coordenador da Comissão Eleitoral do Rio Grande do Sul - CE-RS, em cumprimento ao disposto no Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019, alterado pela Resolução nº 221, de 02 de setembro de 2022, que regulamenta as eleições do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e em conformidade com o Calendário eleitoral das eleições 2023 do CAU, DIVULGA a relação dos RECURSOS DO JULGAMENTO DE DENÚNCIAS contra a decisão da CE-RS, de 26 de setembro de 2023, a qual julgou denúncias na eleição de conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS).

Nº da Denúncia:	027/2023-RS
Denunciante:	CHAPA 01-RS
Denunciado:	CHAPA 03-RS
Decisão da CE-RS:	Denúncia IMPROCEDENTE.
Recorrente:	Denunciante.

O prazo para apresentar contrarrazões é de 3 (três) dias úteis, na forma do art. 70 do Regulamento Eleitoral, exclusivamente por meio do Sistema Eleitoral Nacional (SIEN).

Geraldo da Rocha Ozio

Coordenador da Comissão Eleitoral do Rio Grande do Sul - CE-RS